



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D.

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021

CERTIFICO que fizeram parte na sessão de julgamento do dia 26 de fevereiro de 2021, os seguintes Auditores:

JORGE HENRIQUE DE VIVEIROS VIEIRA.....Ausência Justificada
WERBRON GUIMARÃES LIMA.....Vice-Presidente
RICARDO ALEXANDRE S. GALVÃO.....
THALES DYEGO DE ANDRADE.....Ausente
JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO.....
MARIANA COSTA HELUY.....Substituta
MAURICIO GOMES LACERDA.....Procurador

***O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de
outra(s) sessão(ões), terá(ão) prioridade no(s)
julgamento(s).***

1º - Processo nº 010/2021 – Jogo: IAPE x Clube Atlético Babaçu - realizado em 19 de dezembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “B”, Edição 2020 – **Denunciado: Thiago Lima Sales**, atleta da equipe do Clube Atlético Babaçu, incurso no art. 254, § 1º, II do CBJD. - **PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES. AUDITOR RELATOR: DR. JOSÉ DOS S. SOBRINHO.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, advertir o atleta **Thiago Lima Sales**, da equipe do Clube Atlético Babaçu, por infração ao art. 254, §2º do CBJD. ”

O Clube Atlético Babaçu não apresentou defesa.

2º - Processo nº 011/2021 – Jogo: Bacabal x Viana - realizado em 29 de janeiro de 2021 – Campeonato Maranhense de Juniores- Não Profissional, Edição 2020 – **Denunciado: Viana Esporte Clube**, entidade de prática desportiva filiada a FMF,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO

incurso no art. 206 do CBJD. **PROCURADOR: DR. MAURICIO GOMES LACERDA. AUDITOR RELATOR: DR. RICARDO ALEXANDRE GALVÃO.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), reduzindo pela metade, totalizando o valor de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) o **Viana Esporte Clube**, entidade de prática desportiva, filiada a FMF, por infração ao art. 206 do CBJD, c/c art. 182 do CBJD. **Determinando o prazo de 07 (sete) dias para o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do art. 223 do CBJD”.**

O Viana Esporte Clube não apresentou defesa.

3º - Processo nº 014/2021 – Jogo: Expressinho x Sociedade Esportiva Juventude - realizado em 30 de dezembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Juniores- Não Profissional, Edição 2020 – **Denunciado: Jodiedson Nina Viana**, árbitro da partida, incurso no art. 266 do CBJD. **PROCURADOR: DR. MAURICIO GOMES LACERDA. AUDITOR RELATOR: DR. WERBRON GUIMARÃES LIMA, redistribuído para a Dra. Mariana Heluy.**

RESULTADO: Por unanimidade de votos, advertir o árbitro **Jodiedson Nina Viana** por infração ao art. 266 do CBJD”.

4º - Processo nº 016/2021 – Jogo: Maranhão x Americano - realizado em 29 de janeiro de 2021 – Campeonato Maranhense de Juniores- Não Profissional, Edição 2020 – **Denunciados: Fernando Silva Lima**, atleta da equipe do Maranhão Atlético Clube, incurso no art. 254, § 1º, I e II do CBJD; **Tiago Gomes Santos e Ruan Pablo Ramos Colins Santos**, ambos atletas da equipe do Americano, incursos respectivamente, no art. 258, §1º do CBJD e art. 258, §2º, II do CBJD. **PROCURADOR: DR. MAURICIO GOMES LACERDA. AUDITOR RELATOR: DR. THALES DYEGO COELHO, redistribuído para o Dr. José dos Santos Sobrinho.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO

RESULTADO: Por unanimidade de votos, suspender por 04 (quatro) partidas, reduzida para 02 (duas) partidas **Fernando Silva Lima**, atleta da equipe do Maranhão Atlético Clube por infração ao art. 254,§2º, c/c art. 182 ambos do CBJD; Por unanimidade de votos suspender por 02 (duas) partidas, reduzida para 01 (uma) partida **Tiago Gomes Santos**, atleta da equipe do Americano, por infração ao art. 254,§2º, c/c art. 182 ambos do CBJD; por unanimidade de votos suspender por 04 (quatro) partidas, reduzida para 02 (duas) partidas **Ruan Pablo Ramos Colins Santos**, atleta da equipe do Americano, por infração ao art. 254,§1º, c/c art. 182 ambos do CBJD.”

O Maranhão A. C e o Americano não apresentaram defesa.

5º - Processo nº 017/2021 – Jogo: Moto Club x IAPE - realizado em 01 de fevereiro de 2021 – Campeonato Maranhense de Juniores- Não Profissional, Edição 2020 – **Denunciados: André Felipe Cacau de Sousa**, atleta da equipe do IAPE, incurso no art. 254-A, §1º, I e II do CBJD; **José Augusto Freitas Sousa**, técnico da equipe do IAPE, incurso no art. 258, §2º, II e art. 243-C ambos do CBJD; **Flávio Henrique Borges Cruz**, atleta da equipe do Moto Club, incurso no art. 254, § 1º, I e II do CBJD. **PROCURADOR: DR. MAURICIO GOMES LACERDA. AUDITOR RELATOR: DR. RICARDO ALEXANDRE GALVÃO.**

RESULTADO: Por unanimidade de votos, suspender por 04 (quatro) partidas, reduzindo para 02 (duas) partidas o atleta **André Felipe Cacau de Sousa**, da equipe do IAPE, por infração ao art. 254,§1º, I e II do CBJD; por unanimidade de votos suspender por 06 (seis) partidas, reduzindo para 03 (três), e multar em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) reduzindo para R\$ 500,00 (quinhentos reais), **totalizando suspensão de 03 partidas e multa de R\$ 500,00** ao Sr. **José Augusto Freitas Sousa**, técnico da equipe do IAPE, por infração ao art.258, §2º, II e art. 243-C ambos do CBJD, c/c art. 182 do CBJD; por unanimidade de votos suspender por 04 (quatro) partidas, reduzindo para 02 (duas) partidas o atleta **Flávio Henrique Borges Cruz** da equipe do Moto Club de São Luís, por infração ao art. 254,§1º, I e II, c/c art. 182 do CBJD. **Determinando o prazo de 07 (sete) dias para o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do art. 223 do CBJD.”**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO

O Moto Club e o IAPE não apresentaram defesa.

6º - Processo nº 018/2021 – Jogo: Moto Club X Liga de Santa Helena - realizado em 29 de janeiro de 2021 – Campeonato Maranhense de Juniores- Não Profissional, Edição 2020 – **Denunciado: Antônio Claudio Coelho**, auxiliar técnico do Moto Club, incurso no art. 258, §2º, II do CBJD. **PROCURADOR: DR. MAURICIO GOMES LACERDA. AUDITOR RELATOR: DR. THALES DYEGO COELHO, redistribuído para o Dr. Ricardo Galvão.**

RESULTADO: Por unanimidade de votos, advertir o Sr. **Antônio Claudio Coelho**, auxiliar técnico do Moto Club por infração ao art. 258, §2º, II do CBJD.

O Moto Club não apresentou defesa.

7º - Processo nº 020/2021 – DENUNCIA DE INFRAÇÃO – **Noticiante: Moto Club de São Luis. Denunciado: Instituto de Administração e Projeto Educacional - IAPE/MA**, entidade de prática desportiva filiada a FMF, incurso no art. 191, III, § 2º e art. 214 e seus parágrafos, ambos do CBJD. **PROCURADOR: DR. MAURICIO GOMES LACERDA. AUDITOR RELATOR: DR. JOSÉ DOS S. SOBRINHO.**

RESULTADO: Por unanimidade de votos o processo foi arquivado diante da falta de requisito da denúncia, uma vez que o noticiante estava com suas atribuições suspensas pelo STJD pelo processo nº 788/2020 em sessão do dia 02/02/2021.

Funcionou na defesa do IAPE o Dr. Mauricio Thomé Monteiro Araújo.

8º - Processo nº 021/2021 – DENUNCIA DE INFRAÇÃO – **Denunciados: Josenildo Assis Pereira; Jouterlon de Macedo Escorcio e Maykon Matos Nunes**, todos árbitros de futebol, incursos no art. 261-A, §1º, IV do CBJD. **PROCURADOR: DR. MAURICIO GOMES LACERDA. AUDITOR RELATOR: DR. WEBRON GUIMARÃES LIMA. Redistribuído para a Dra. Mariana Heluy.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, advertir o Srs. **Josenildo Assis Pereira e Maykon Matos Nunes**, árbitros de futebol, por infração ao art. 261-A, §1º do CBJD e multar em R\$ 300,00 (trezentos reais) o Sr. **Jouterlon de Macedo Escorcio**, arbitro de futebol por infração ao art. 261-A do CBJD. **Determinando o prazo de 07 (sete) dias para o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do art. 223 do CBJD.”**

9º - Processo nº 022/2021 – Jogo: Bacabal x Presidente Médice - realizado em 02 de fevereiro de 2021 – Campeonato Maranhense de Juniores- Não Profissional, Edição 2020 – **Denunciados: Ruan Barros Santos e Leonardo Rodrigues Damas**, ambos atletas da equipe do Bacabal E.C, incurso, respectivamente no art. 254-A, § 1º, II do CBJD e art. 254, §1º, I e II do CBJD. **PROCURADOR: DR. MAURICIO GOMES LACERDA. AUDITOR RELATOR: DR. RICARDO ALEXANDRE GALVÃO.**

RESULTADO: Por unanimidade de votos suspender por 04 (quatro) partidas, reduzindo pela metade, o atleta Ruan Barros Santos, da equipe do Bacabal E.C, por infração ao art. 254-A, §1º, I e II, c/c art. 182 todos do CBJD; por unanimidade de votos suspender por 04 (quatro) partidas, reduzindo pela metade, o atleta Leonardo Rodrigues Damas da equipe do Bacabal E.C, por infração ao art. 254, §1º, I e II, c/c art. 182 ambos do CBJD.”

O Bacabal E.C não apresentou defesa.

10º - Processo nº 023/2021 – Jogo: IAPE x Americano - realizado em 02 de fevereiro de 2021 – Campeonato Maranhense de Juniores- Não Profissional, Edição 2020 – **Denunciado: Pedro Henrique Lima Costa**, atleta da equipe IAPE, incurso no art. 254-A, §1º, I e II do CBJD. **PROCURADOR: DR. MAURICIO GOMES LACERDA. AUDITOR RELATOR: DR. JOSÉ DOS S. SOBRINHO.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos suspender por 04 (quatro) partidas, reduzindo pela metade, o atleta Pedro Henrique Lima Costa, da equipe do IAPE, por infração ao art. 254-A, §1º, I e II, c/c art. 182 do CBJD”.

O IAPE não apresentou defesa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO

11º - Processo nº 024/2021 – DENUNCIA DE INFRAÇÃO – Denunciado: **Jorge Luís Viana da Silva**, árbitro de futebol, incurso no art. 261-A, §1º, IV do CBJD. PROCURADOR: DR. MAURICIO GOMES LACERDA. AUDITOR RELATOR: DR. THALES DYEGO COELHO, redistribuído para o Dr. Ricardo Galvão. RESULTADO: Por maioria de votos, advertir o Sr. **Jorge Luís Viana da Silva**, árbitro de futebol por infração ao art. 261-A, §1º, IV do CBJD. ”

São Luís (MA), 01 de março de 2021.

Gabriela Paiva
Gabriela Pereira de Paiva
Secretária do TJD/MA.

